



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.416

De 30 de janeiro de 2003.

"Dispõe sobre desapropriação de área para implantação de avenida".

Messias Cândido da Silva, Prefeito Municipal de Cajamar, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a área ZUPI – 1/172, criada pela Lei Municipal nº 410/78 e aprovada pela Lei Estadual nº 1.817/78, localizada de frente para a Via Anhanguera, sentido Capital-Interior, dos Km 30 ao 35, até a faixa divisória com o Município de Caieiras.

Considerando que a criação da referida área industrial, objetivou o desenvolvimento industrial do Município e a concentração desse desenvolvimento, nas margens da Rodovia Anhanguera.

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Cajamar, determina o máximo de aproveitamento da área industrial, no seu artigo 174 e o seu direcionamento às margens da Via Anhanguera (parágrafo único).

Considerando que a Lei 1.030/00, que dispõe sobre o desenvolvimento econômico do Município, em seu artigo 15, autoriza o Poder Executivo desapropriar, negociar, comprar, alienar e fazer permutas, visando tal desenvolvimento econômico.

Considerando que, com a instalação do Parque Empresarial, no Km 33 da Via Anhanguera e a Natura, no Km 30, restou um polígono entre estes dois trechos já ocupados, principalmente de frente a faixa da Via Anhanguera, do Km 31,5 ao Km 32,5, notadamente pelos platôs existentes em tal área, cuja frente para a Via Anhanguera e localização privilegiada há apenas 10 Km do Anel Viário, tem atraído muitas empresas interessadas.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.416 – Fls. 02

Considerando a necessidade de Via de Acesso ao local e de um trajeto central dessa via por toda a área, propiciando a instalação das empresas no local.

Considerando que tal desenvolvimento é também de interesse da Empresa proprietária do imóvel.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação sem ônus, a seguinte faixa, destinada à implantação de via pública, aqui denominada Avenida Projetada:

Faixa de Desapropriação, com a largura de 16,50m, sendo 9,25m para o lado esquerdo e 7,25m para o lado direito, denominada como "Avenida Projetada". Inicia-se no ponto A, localizado no Km 31+775,40 da Rodovia Anhanguera-Pista Norte e a Faixa de Domínio da Autoban; segue confrontando com a Cia Melhoramentos de São Paulo no azimute 90°00'00" e distância 45,65m até o ponto B; deflete a esquerda em curva com raio 30,25m e desenvolvimento 55,37m, até o ponto C; deflete a esquerda no azimute 00°00'00" e distância 56,25m até o ponto D; deflete a direita e segue em curva com raio de 30,25m e desenvolvimento de 55,37m até o ponto E; deflete a direita no azimute 90°00'00" e distância 242,04m até o ponto F; deflete a esquerda em curva com raio 42,75m e desenvolvimento de 41,79m até o ponto G; deflete a esquerda e segue no azimute 33°59'17" e distância de 4,98m até o ponto H; deflete a direita e segue em curva com raio 57,25m e desenvolvimento 55,97m até o ponto I; deflete a direita e segue no azimute 90°00'00" e distância 360,90m até o ponto J; deflete a direita e segue em curva com raio 30,25m e desenvolvimento 55,37m até o ponto K; deflete a direita e segue no azimute 180°00'00" e distância 309,50m até o ponto L; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 30,25m e desenvolvimento de 55,37m até o ponto M; deflete a esquerda no azimute 90°00'00" e distância 133,00m até o ponto N; deflete a esquerda em curva com raio 30,25m e desenvolvimento de 55,37m até o ponto O; deflete a esquerda e segue no azimute 00°00'00" e distância de 349,80m até o ponto P; a onde termina no Balão de Retorno com Raio de 20,00m, confrontando em todos os segmentos com Cia Melhoramentos de São Paulo, encerrando uma área de 32.595,89m².



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

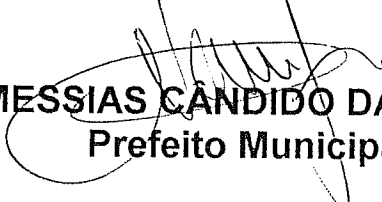
DECRETO Nº 3.416 – Fls. 03

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 30 de janeiro de 2003.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos trinta dias do mês de janeiro de 2003.